

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 542/82

INTERESSADO: ANTÔNIO GALDINO GRILLO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina  
Literatura Brasileira , na FFCL de Jahu

RELATOR : Cons° Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE N° 1 7 4 2 / 8 2 -CTG- APROVADO EM 10 / 11 / 82

1.- HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu indica a este Conselho o prof. Antônio Galdino Grillo para lecionar, na categoria docente de Professor I, a disciplina Literatura Brasileira no Departamento de Letras, Curso de Letras.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O professor indicado é licenciado em Letras pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Sagrado Coração de Jesus e em Pedagogia pela União das Faculdades Franciscanas. Fez o curso de especialização em Teoria Literária - Estrutura do Romance, com 200 horas/aula e mestrado em Letras, com área de concentração em Língua Portuguesa e Literaturas Correspondentes, na FFCL do Sagrado Coração de Jesus, tendo concluído os créditos exigidos.

Em tais condições é de ser acolhida a indicação. As grade e carga horárias são compatíveis.

3.- CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação do Prof. Antônio Galdino Grillo para lecionar, na categoria docente de Professor I, a disciplina Literatura Brasileira, no Departamento de Letras, Curso de Letras da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Jahu.

São Paulo, 5 de outubro de 1.982

a) Cons° Célio Benevides de Carvalho  
Relator

PROCESSO CEE N° 542/82 PARECER CEE N° 1742/82

4.- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 20/10/82

a) Cons° Paulo Gomes Romeo  
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de novembro de 1982

a) Cons° MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente